

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO C.E.E. 1884-79

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação
ASSUNTO : Reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos a serem confiados pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura à Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 1980.

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello
PARECER C.E.E. 1116/80 - CEPG - Aprovado em: 23/07/80

I. RELATÓRIO

1.1. Através do ofício 3899/80 de 17/6/80, o Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha, à apreciação deste Conselho, proposta de reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos a serem confiados pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura (SEPS - MEC) à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo pa-ra o exercício de 1980.

1.2. Referido Plano foi objeto das Deliberações C.E.E. nºs 20 e 21/79 homologadas pela Res. S.E, de 12, publicada em 13/12/79.

1.3. A Deliberação C.E.E. nº 20/79 cuida do Plano de Aplicação no Ensino de 1º Grau (Regular e Supletivo), contando com recursos das seguintes fontes:

1.3.1. Recursos da SEPS/MEC:
a) Quota Federal do Salário-Educação Cr\$ 23.568.000,00
b) Recursos orçamentários Cr\$ 454.000,00
SOMA Cr\$ 24.022.000,00

1.3.2. Contrapartida da Secretaria de Estado da Educação Cr\$ 18.824.000,00
TOTAL: Cr\$ 42.845.000,00

1.4. A reformulação decorre da determinação da SEPS/MEC de que sejam realocados ao Programa "Ensino do 2º Grau" Cr\$ 42.000,00, provenientes de seu orçamento, destinados ao Projeto Qualificação e Habilitação Profissional, originalmente alocados ao Programa "ensino do Primeiro Grau". Referido Projeto conta ainda com Cr\$ 624.000,00, a título de contrapartida da Secretaria de Estado da Educação, que deixa de constar do Plano de Aplicação.

1.5. Assim, o Programa "Ensino de 1º Grau" passará a contar com os seguintes recursos:

1.5.1. Recursos da SEPS/MEC
a) Quota Federal do Salário-Educação Cr\$ 23.558.000,00
b) Recursos Orçamentários Cr\$ 412.000,00
SOMA: Cr\$ 23.980.000,00

1.5.2. Contrapartida da Secretaria de Estado da Educação..... Cr\$ 18.200.000,00
TOTAL: Cr\$ 42.180.000,00

1.6. O Programa "Ensino de 2º Grau" aprovado pela Deliberação CEE nº 21/74, pela proposta de reformulação ora em exame, terá um acréscimo de Cr\$. 42.000,00 nos recursos originários do orçamento da SEPS/MEC, ficando assim constituído:

1.6.1. Recursos orçamentários da SEPS/MEC Cr\$ 37.108.000,00

1.6.2. Contrapartida da Secretaria de Es-
tado da Educação Cr\$ 5.536 .234,00
TOTAL: Cr\$ 42.644.234,00

A contrapartida da Secretaria de Estado da Educação
permanece inalterada, alterando-se apenas os recur-
sos orçamentários da SEPS/MEC.

1.7. Ainda, com relação ao Programa "Ensino de 1ºGrau", propõe-
se a reformulação dos Projetos a seguir discriminados, para
reprogramar recursos por tipo de despesa, não se alterando,
porém, o valor dos mesmos:

1.7.1. Acompanhamento, Controle e Avaliação das Ações
Desenvolvidas no Programa em 1981, no valor de Cr\$
1.150.000,00.

1.7.2. Estudo do Desenvolvimento do Componente Curricular
"Educação para o Trabalho", no valor de Cr\$
155.000,00.

1.7.3. Educação na Zona Rural, no valor de Cr\$ 2.357.000,00

2. Apreciação

2.1. Os Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros)
realocados do Programa "Ensino do 1º grau" para o
Programa "Ensino de 2º Grau", por determinação da
SEPS/MEC, estão destinados ao Projeto "Qualificação e
Habilitação Profissional - Implementação do Centro de
Estudos Supletivos "Clara Mantelli". Assim, refe-rido
Projeto passa a constar no Programa "Ensino de 2º Grau".

2.2. As demais reformulações propostas estão justificadas por
necessidades decorrentes do desenvolvimento dos próprios
projetos, gerando remanejamento de recursos de um elemento
econômico para outro, porém dentro da mesma categoria I
econômica. Tal remanejamento é a seguir justificado e
discriminado por projeto:

2.2.1. Acompanhamento, Controle e Avaliação das Ações De-
senvolvidas no Programa - Devido à abrangência dos
aspectos sócio-econômicos, culturais e pedagógicos
envolvidos no estudo, sentiu-se a necessidade de
aumentar o número de questões dos instrumentos de
medida, para possibilitar o alcance dos objetivos
últimos da inovação. Para isto, procedeu-se ao re-
manejamento de Cr\$ 313.000,00 destinados a Mate-
rial de Consumo para o elemento econômico, "Remu-
neração de Serviços Pessoais", que é o que possi-
bilita a execução e aplicação de todos os instru-
mentos de medida considerados relevantes para o
projeto.

2.2.2. Estudo do Desenvolvimento do Componente Curricular
"Educação para o Trabalho" . Tendo em vista a natureza
do estudo proposto, houve necessidade de se contar com
um maior número de hora de assessoria de especialistas
para a elaboração da alternativas para o
desenvolvimento do componente curricular "Educação
para o Trabalho". Retirou-se a quantia de Cr\$
32.000.00, do elemento econômico. Outros Serviços e
Encargos, transpondo-a para o elemento econômico
Remuneração de Serviços Pessoais.

2.2.3. Educação na Zona Rural - Os objetivos gerais e específicos e a natureza das variáveis que compõem o estudo, especialmente os fatores sócio-econômicos da agricultura, que afetam a escolaridade na Zona Rural do Estado de São Paulo, levaram a S.E. a encomendar o trabalho a uma instituição como a Fundação de Estudos Agrícolas "Luís de Queiroz" , ligada à Universidade de São Paulo, que dispõe de especialistas nesta área.

Para tanto,procedeu-se ao seguinte remanejamento dos recursos disponíveis:

- tranferiu-se para o elemento - "Outros Serviços e Encargos" - Cr\$ 306.000,00 do elemento econômi-

co - Material de Consumo - Cr\$ 1.020.000,00 a elemento econômico - Remuneração de Serviços Pessoais".

2.3. Pelas razões supra-relatadas, as reformulações são procedentes e, portanto merecem ser aprovadas por este Conselho.

II. CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, votamos favoravelmente à a aprovação da reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos a se-rem confiados pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura (SEPS/MEC) à Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 1980, destinados ao Ensino de 1º Grau Regula e Supletivo.

Apresentamos ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 02 de julho de 1980.

a). Cons. GERALDO RAPACCI SCABELLO

RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros:Geraldo Rapacci Scabello , Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Moreira e Eulálio Cruppi. Aprovou com ressalva, apresentando declaração de Voto,o Conselheiro Roberto Moreira. Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de julho de 1980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator. O Cons. Roberto Moreira votou com restrições, nos termos da sua Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 do julho de 1980

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Folha de informação rubricada sob nº _____ 7 _____
do processo nº _____ 1884/79 _____ / _____ (a)

Aprovo com ressalva, pois mantenho as restrições já manifestadas anteriormente. Continuo a entender que primordialmente este assunto deveria ser objeto de exame por parte da Comissão de Planejamento deste Conselho.

São Paulo, 02 de julho de 1980

a) Cons. ROBERTO MOREIRA